



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 · Ano X | Edição nº 2120

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Comunicados	5
Advertências / Notificações	6
Notificações	6
Poder Legislativo	12
Comunicados	12



PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO N.º 9.911, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente em substituição ao período de férias de Conselheiro Tutelar Titular, da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Olímpia.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal n.º 3.794, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Olímpia e dá outras providências;

Considerando o Decreto n.º 9.017, de 09 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Tutelar,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o Conselheiro Tutelar Suplente, Senhor **PAULO CESAR DE BARCELLOS PEREIRA**, portador do CPF n.º ***114318**, para compor o Conselho Tutelar da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Olímpia, em substituição da Conselheira Tutelar, Senhora **ANA RITA DE SOUZA EUGÊNIO**, que estará em gozo de férias no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de fevereiro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

EDNA MARQUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de fevereiro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.912, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação para a concessão de redução de carga horária semanal ao servidor público municipal da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia para

acompanhamento de dependente com deficiência e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 98, §3º da Lei Federal nº 8.112/1990, que assegura horário especial ao servidor que tenha filho ou dependente com tutela, sem necessidade de compensação de horário;

Considerando o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), que estabelece normas gerais e critérios básicos para assegurar, promover e proteger os direitos das pessoas com deficiência;

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Municipal, os critérios, procedimentos e prazos para a concessão da redução de carga horária semanal aos servidores que necessitem acompanhar dependente com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), Lei 13.370/ de 12/12/2016;

Considerando a tese vinculante fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.237.867 (Tema 1097 de Repercussão Geral), que estabelece a aplicação do art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei 8.112/90 aos servidores públicos estaduais e municipais para todos os efeitos,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidos, nos termos deste decreto, os limites e critérios para concessão do horário especial de trabalho aos servidores públicos municipais (sejam efetivos ou contratados por tempo determinado) com deficiência, ou que tenham dependente com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), cuja necessidade de tratamento ou assistência seja comprovada mediante laudo médico.

§ 1.º São considerados dependentes, para os fins deste decreto, desde que demonstrada a necessidade de assistência direta por parte do servidor:

I - os filhos, enteados, menores sob guarda, tutela ou curatela judicial;

II - o cônjuge ou companheiro(a);

III - os pais, padrastos, madrastas e irmãos, quando comprovada a dependência econômica e social do servidor, mediante laudo psicossocial ou documento equivalente.

§ 2.º O horário especial será concedido somente para um dos pais ou responsáveis legais, se ambos forem servidores municipais.

Art. 2.º A redução de jornada de trabalho será concedida conforme as horas comprovadamente utilizadas no acompanhamento do tratamento do dependente legal, devendo ser compatível com o exercício das atribuições do cargo.

Art. 3.º A redução de jornada de trabalho será concedida em percentual não superior a 30% (trinta por cento) da carga horária semanal, conforme as horas comprovadamente utilizadas no acompanhamento do tratamento do dependente legal, e desde que compatível com o exercício das atribuições do cargo e sem prejuízo da continuidade do serviço público essencial.

Art. 4.º A concessão da redução de jornada de

trabalho deverá ser precedida de análise da compatibilidade com as atribuições do cargo e da ausência de prejuízo intransponível à continuidade do serviço público, a ser realizada pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos em conjunto com a chefia imediata do servidor e, se necessário, com a participação da equipe multidisciplinar de Perícia Médica Municipal.

§ 1.º O servidor deverá apresentar relatório trimestral de frequência aos tratamentos à chefia imediata, emitida pela instituição de saúde, constando o nome do paciente, e do acompanhante, após protocolado via SEI.

§ 2.º A concessão deverá ser renovada a cada 12 (doze) meses, mediante reapresentação de laudos e declarações atualizadas, comprovando a necessidade de continuidade do acompanhamento.

§ 3.º O requerimento deverá ser protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), instruído com:

I - requerimento assinado pelo servidor;

II - documentação de identificação (com foto) do dependente com deficiência (carteira de identidade, certidão de nascimento);

III - documentação de identificação (com foto) do requerente, certidão de casamento e cópia do comprovante de endereço, em que fique comprovada a relação de parentesco ou as situações de tutela, curatela ou guarda judicial;

IV - atestados médicos que deverão conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:

a- nome completo da pessoa com deficiência e do responsável legal pelo deficiente;

b- preenchimento do laudo por médico especialista na área (neurologista, neuropediatra e/ou psiquiatra, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina) e com indicação da Classificação Internacional de Doenças - CID 10;

c- caracterização, por extenso, do tipo e grau da deficiência, bem como a limitação por ela causada;

d- indicação do tipo de tratamento multidisciplinar ao qual deva se submeter o dependente.

V - relatórios carimbados e assinados pelos terapeutas, constando a frequência de seus atendimentos (períodos, dias horários e duração), e indicação da necessidade de auxílio contínuo apontando as limitações da pessoa com deficiência.

VI - declaração escolar contendo o horário que o mesmo frequenta a unidade escolar.

§ 4.º Os documentos deverão ser legíveis e com data atual, sendo facultado à junta médica solicitar complementação ou atualização antes da decisão.

Art. 5.º Para fazer jus ao horário especial, o servidor deverá comprovar que o dependente reside sob o mesmo teto e é dependente econômico e social do servidor.

Parágrafo único. É vedado ao servidor beneficiário do horário especial exercer qualquer outra atividade laboral remunerada no período correspondente à redução da jornada concedida para o acompanhamento do dependente, sob pena de revogação do benefício.

Art. 6.º A análise e emissão de parecer técnico sobre o pedido serão realizadas pela equipe multidisciplinar de Perícia Médica Municipal, composta por médico, assistente social e psicólogo, podendo ser solicitadas avaliações

complementares sempre que necessário.

Art. 7.º A redução de carga horária de que trata este Decreto não se aplica:

I - aos servidores em regime de plantão ou jornada especial de 12x36;

II - aos ocupantes de cargo de natureza política ou em comissão, que se submetem a dedicação de integral ao serviço;

III - aos casos em que as atribuições do cargo, funções ou gratificações sejam comprovadamente incompatíveis com a ausência parcial do servidor.

Parágrafo único. O servidor beneficiado com redução de carga horária não poderá realizar horas extraordinárias durante a vigência do benefício.

Art. 8.º Os dados e documentos médicos apresentados pelo servidor serão tratados com sigilo e confidencialidade, observando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

Art. 9.º O benefício poderá ser revogado a qualquer tempo, caso seja constatada a inexistência de necessidade de acompanhamento, ou o descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente, em conjunto com a Equipe Multidisciplinar de Perícia Médica Municipal, pacivéis de providência.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de fevereiro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

MAX MENA

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de fevereiro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 57.222, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido expedido através do Ofício Olímpia Prev n.º 04/2026, de 10 de fevereiro de 2026;

Considerando a inexistência de concurso público vigente para provimento de cargo efetivo no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV, bem como a necessidade temporária de suprir demanda administrativa até a abertura de novo concurso público,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica CEDIDA, a partir de 15 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, a servidora municipal **GLEISE PERPETUA DAMIÃO**, inscrita no CPF sob o n.º ***749028**, lotada no cargo de Escriturário II, a prestar serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de fevereiro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de fevereiro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****Aviso de Retomada de Licitação****Pregão n.º. 140/2025**

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, visando o atendimento das necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Fica designado o dia 20/02/2026 às 09h, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência. Tel.:(17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br.

Olímpia, 18 de fevereiro de 2026.

Caique Ruiz Gonzales

Pregoeiro/Agente de Contratação

Aviso de Leilão

Leilão n.º. 05/2026 - Eletrônico

Objeto: Alienação de domínio pleno de área urbana de propriedade do Município da Estância Turística de Olímpia, localizada no prolongamento da Rua do Caiapó, cuja venda será realizada por valor igual ou superior ao preço mínimo especificado no Decreto Municipal nº 9.847, de 05 de janeiro de 2026, e o Decreto Municipal de alteração nº 9.856, de 07 de janeiro de 2026. Disputa das 09h às 15h do dia 16/03/2026. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://pmolimpia.leilao-e.seumunicipiodigital.com.br>. Olímpia, 18 de fevereiro de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 02/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a

prestação de serviços artísticos nas áreas de música, audiovisual, artes cênicas (grupo), artes cênicas (performance), recreação e grafite, a serem executados em eventos oficiais, ações culturais, programações contínuas e projetos institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Início do recebimento: 19/02/2026 às 09h. Encerramento: 19/02/2027 às 09h. Edital completo através do site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 18 de fevereiro de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Comunicados**CONVITE**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Estância Turística de Olímpia convida a todos para a **Audiência Pública relativa à Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2025 (LRF)**, a realizar-se às 18h do dia 26 de fevereiro de 2026 (quinta-feira), na Câmara Municipal de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 - Centro.



Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, sob pena do disposto nos artigos 284 e 285 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Físico	Proprietário / Compromissário	Bairro	Quadra	Lote	Área Terreno m²
981000	CLEBER DANIEL CABRELLI	PARQUE DAS AMERICAS	A	1	265,00
981100	KENNEDY GOMES LUIZ	PARQUE DAS AMERICAS	A	2	253,00
981200	LUIS FELIPE BALTAZAR BERTOLI	PARQUE DAS AMERICAS	A	3	280,00
981300	LUIS FELIPE BALTAZAR BERTOLI	PARQUE DAS AMERICAS	A	4	280,00
981500	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	A	6	280,00
981600	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	A	7	251,00
981700	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	A	8	251,00
981800	RAFAEL OSTI	PARQUE DAS AMERICAS	A	9	243,13
981900	SANDRA MARIA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	A	10	330,00
982500	HAMILTON LOPES LOUZADA	PARQUE DAS AMERICAS	A	16	280,00
982700	HAMILTON LOPES LOUZADA	PARQUE DAS AMERICAS	A	18	253,00
983000	MARCIA FRUSHIO FELICIANO	PARQUE DAS AMERICAS	A	21	300,00
983200	VLADIMIR DEMETRIO MANOEL	PARQUE DAS AMERICAS	B	2	251,00
983300	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	B	3	251,00
983400	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	B	4	280,00
983600	HAMILTON LOPES LOUZADA	PARQUE DAS AMERICAS	B	6	280,00
983700	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	B	7	280,00
983800	PAULO ROBERTO POLESSELLI DE SOUZA	PARQUE DAS AMERICAS	B	8	254,00
984500	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	B	15	280,00
984600	MANOEL EDSON TRINDADE	PARQUE DAS AMERICAS	B	16	251,00
984700	HAMILTON LOPES LOUZADA	PARQUE DAS AMERICAS	B	17	251,00
984800	SERGIO ENDRIGO MORALES SARTTORI	PARQUE DAS AMERICAS	B	18	250,00
984900	PRIMO JOSE ALVARO GEROLIN JUNIOR	PARQUE DAS AMERICAS	B	19	330,00
985000	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	C	1	278,00
985200	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	C	3	286,00



985300	BRUNO CELERI BARRIONUEVO DA SILVA	PARQUE DAS AMERICAS	C	4	312,00
985400	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	C	5	316,00
985500	HAMILTON LOPES LOUZADA	PARQUE DAS AMERICAS	C	6	290,00
985600	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	C	7	260,00
985700	SERGIO ANTONIO FOSSALUSSA	PARQUE DAS AMERICAS	C	8	286,00
985800	GUILHERME DEMETRIO MANOEL	PARQUE DAS AMERICAS	C	9	286,00
986000	ALEXANDRE DEMETRIO MANOEL	PARQUE DAS AMERICAS	C	11	278,00
986100	SERGIO ANTONIO FOSSALUSSA	PARQUE DAS AMERICAS	D	1	262,00
986200	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	D	2	252,00
986300	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	D	3	276,00
986600	BRUNO DEMETRIO MANOEL	PARQUE DAS AMERICAS	D	6	268,00
986700	MANOEL EDSON TRINDADE	PARQUE DAS AMERICAS	D	7	278,00
986800	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	D	8	286,00
986900	HAMILTON LOPES LOUZADA	PARQUE DAS AMERICAS	D	9	286,00
987000	SANDRA MARIA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	D	10	286,00
987100	JULIA BRED A LOPES	PARQUE DAS AMERICAS	D	11	252,00
987200	KENNEDY GOMES LUIZ	PARQUE DAS AMERICAS	D	12	252,00
987300	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	D	13	260,00
987400	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	D	14	313,50
987500	SERGIO ANTONIO FOSSALUSSA	PARQUE DAS AMERICAS	E	1	261,00
987600	SERGIO ANTONIO FOSSALUSSA	PARQUE DAS AMERICAS	E	2	265,00
987700	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	E	3	275,00
987800	HAMILTON LOPES LOUZADA	PARQUE DAS AMERICAS	E	4	285,00
987900	MURILO FRANÇA CRUZ	PARQUE DAS AMERICAS	E	5	295,00
988000	SERGIO ANTONIO FOSSALUSSA	PARQUE DAS AMERICAS	E	6	305,00
988100	VLADIMIR DEMETRIO MANOEL JUNIOR	PARQUE DAS AMERICAS	E	7	269,50
988200	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	E	8	264,00
988400	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	E	10	309,00
988500	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	E	11	253,00
988600	CASSIA RITA ALVES BOM	PARQUE DAS AMERICAS	E	12	253,00
988700	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	E	13	250,00
988800	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	E	14	250,00



988900	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	E	15	250,00
989000	VLADIMIR DEMETRIO MANOEL JUNIOR	PARQUE DAS AMERICAS	E	16	250,00
989100	HAMILTON LOPES LOUZADA	PARQUE DAS AMERICAS	E	17	250,00
989200	WILSON DEMETRIO MANOEL	PARQUE DAS AMERICAS	E	18	250,00
989300	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	E	19	313,00
989400	VLADIMIR DEMETRIO MANOEL JUNIOR	PARQUE DAS AMERICAS	F	1	269,50
989500	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	F	2	252,00
989600	GUILHERME DEMETRIO MANOEL	PARQUE DAS AMERICAS	F	3	256,00
989700	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	F	4	286,00

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, sob pena do disposto nos artigos 284 e 285 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Inscrição	Proprietário / Compromissário	Bairro	Quadra	Lote	Área Terreno m²
1711800	NEUSA DE ASSIS SILVA	JARDIM DOS LARANJAIS	A	1	467,84
1711801	SINVAL GOMES PINHEIRO	JARDIM DOS LARANJAIS	A	2	464,71
1711802	SINVAL GOMES PINHEIRO	JARDIM DOS LARANJAIS	A	3	466,18
1711803	EDUARDO GOMES PINHEIRO	JARDIM DOS LARANJAIS	A	4	467,59
1711804	SUZIE MARINHA MARTINS VIEIRA	JARDIM DOS LARANJAIS	A	5	469,00
1711809	BRENO AUGUSTO SALLEMI RECCO	JARDIM DOS LARANJAIS	A	10	476,23
1711811	DANIEL RODRIGUES MALUFI	JARDIM DOS LARANJAIS	A	12	479,17
1711812	ALEXANDRE ALCALDE DE SOUZA	JARDIM DOS LARANJAIS	A	13	480,58
1711813	OSMAR PAULO SILVEIRA	JARDIM DOS LARANJAIS	A	14	482,00
1711814	JESSICA TINTE ZANDAREN	JARDIM DOS LARANJAIS	A	15	483,47
1711815	ALEX PAZIN & CIA LTDA	JARDIM DOS LARANJAIS	A	16	335,94
1711819	SOVINEI ZACHARIAS	JARDIM DOS LARANJAIS	B	1	524,94
1711822	DAIANE PATRICIA MORAIS ANDREOLI	JARDIM DOS LARANJAIS	B	4	363,15
1711823	SERGIO PIMENTA DE SOUZA	JARDIM DOS LARANJAIS	B	5	504,90
1711831	ROGUE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	JARDIM DOS LARANJAIS	C	4	288,90
1711832	ROGUE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	JARDIM DOS LARANJAIS	C	5	288,90
1711834	ADILOR COSTA	JARDIM DOS LARANJAIS	C	7	288,90
1711838	ANTONIO CARLOS MONFERDINI	JARDIM DOS LARANJAIS	C	11	288,90
1711839	RICARDO DE OLIVEIRA FRANCO LIMA	JARDIM DOS LARANJAIS	C	12	357,33
1711842	MARCELO BERCARI	JARDIM DOS LARANJAIS	D	3	250,05
1711848	ANDRE AGUERRI PIMENTA DE SOUZA	JARDIM DOS LARANJAIS	D	9	300,95
1711849	JULIANA PESSOA LOURENCO	JARDIM DOS LARANJAIS	D	10	312,74
1711850	MIGUEL DUARTE DIAS	JARDIM DOS LARANJAIS	D	11	324,52
1711851	CARLOS PIMENTA DE SOUZA	JARDIM DOS LARANJAIS	D	12	382,84



1711862	RODRIGO GONÇALVES DE JESUS	JARDIM DOS LARANJAIS	D	23	275,00
1711863	MIGUEL DUARTE DIAS	JARDIM DOS LARANJAIS	D	24	360,56
1711867	ORLANDO DE MAZI	JARDIM DOS LARANJAIS	E	4	300,00
1711872	JORGE WALLACE ROSA DOS SANTOS	JARDIM DOS LARANJAIS	E	9	300,00
1711876	MEIRE IZABEL DE OLIVEIRA DIMARCO	JARDIM DOS LARANJAIS	E	13	305,68
1711879	AMELIA AVEIRO FABRI	JARDIM DOS LARANJAIS	E	16	287,50
1711881	SERGIO PIMENTA DE SOUZA	JARDIM DOS LARANJAIS	E	18	287,50
1711884	LUIS HENRIQUE FAGUNDES FERNANDES	JARDIM DOS LARANJAIS	F	1	306,94
1711890	ANA CAROLINA CAMPOS PIANNO	JARDIM DOS LARANJAIS	F	7	282,50
1711891	MARINA CRISTINA RAYMUNDO	JARDIM DOS LARANJAIS	F	8	282,50
1711894	CLAUDINEI ARANDA	JARDIM DOS LARANJAIS	F	11	265,45
17118102	MIGUEL DUARTE DIAS	JARDIM DOS LARANJAIS	F	19	257,16
17118104	DIONISIO DIAS MACIEL	JARDIM DOS LARANJAIS	G	1	278,76
17118105	ADEMIR JOSÉ MIALICHI JUNIOR	JARDIM DOS LARANJAIS	G	2	278,52
17118107	ROGUE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	JARDIM DOS LARANJAIS	G	4	291,66
17118109	FLAVIA PIMENTA DE SOUZA CARCANHOLO	JARDIM DOS LARANJAIS	G	6	324,33
17118114	ANALUCIA CASTRO PIMENTA DE SOUZA	JARDIM DOS LARANJAIS	G	11	314,53
17118115	SERGIO PIMENTA DE SOUZA	JARDIM DOS LARANJAIS	G	12	313,72
17118122	MARCELO ALEXANDRE SARRI	JARDIM DOS LARANJAIS	G	19	319,22
17118123	ROGÉRIO DA SILVA RIBEIRO	JARDIM DOS LARANJAIS	G	20	330,44
17118130	LISANDRO GUSTAVO FOGANHOLE DOS SANTOS	JARDIM DOS LARANJAIS	H	7	371,00
17118134	BRUNO JOSE ZANETTI	JARDIM DOS LARANJAIS	I	3	333,86

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, sob pena do disposto nos artigos 284 e 285 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Inscrição	Proprietário / Compromissário	Bairro	Quadra	Lote	Área Terreno m ²
279800	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA A	1	250,50
279827	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA A	3	253,00
279809	JORGE LUIZ DOS SANTOS	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	6	261,79
279816	FLAVIO AUGUSTO FUSO CAMARGO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	13	258,84
279817	FLAVIO AUGUSTO FUSO CAMARGO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	14	258,82
279818	CHRISTIANE LEISLER PIRES ROSSI CAMARGO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	15	258,81
279819	JOSELAINÉ LAZARIM	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	16	258,79
279825	CELIA MARIA DE OLIVEIRA	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	22	290,15
279836	LEANDRO SCHOLLER MESSIAS	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA C	10	251,13
279844	EUGENIO PAULO ALVES MODESTO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA C	18	253,02
279849	APARECIDO DONIZETTI BAPTISTA DE CARVALHO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA D	5	267,96

**PODER LEGISLATIVO****Comunicados****CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, a Presidência do Legislativo e a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia tem a honra de convocar a população em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, conforme a programação abaixo.

A Audiência Pública, objetiva proporcionar consultas e coletas de sugestões populares sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 6417/2026, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com ou sem a garantia da União, e dá outras providências.

PROGRAMAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICADATA: **25/02/2026**HORÁRIO: **19 h**LOCAL: **Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**ENDEREÇO: **Av. Aurora Forti Neves, 867, Centro - Olímpia / SP**

A presente Audiência Pública será transmitida ao vivo nas redes sociais da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo Site Oficial (camaraolimpia.sp.gov.br) e Youtube.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de fevereiro de 2026.

Vereador LUIZ ANTÔNIO M. SALATA**Presidente CFO****Vereador FLÁVIO AUGUSTO OLMOS****Presidente da Câmara**